



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1602, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre suplementação de dotação através da abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021 – Lei do Orçamento Anual de 2022;

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.562, de 08 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 – LDO,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, no valor total de **R\$ 3.285.518,86 (três milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)**, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

**Suplementação:**

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>89</b>	02.04.01   04.122.0148.2268   01   110.0000   3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	<b>1</b>	110.000,00
<b>110</b>	02.05.01   04.123.0148.2268   01   110.0000   3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	<b>1</b>	75.000,00
<b>703</b>	02.14.01   10.122.0148.2268   01   312.0000   3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	<b>1</b>	476.763,82
<b>705</b>	02.14.01   10.122.0148.2268   05   312.0000   3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	<b>5</b>	2.296.499,30
<b>719</b>	02.14.01   10.122.0148.2268   01   310.0000   3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	<b>1</b>	50.000,00
<b>729</b>	02.14.01   10.122.0148.2268   05   360.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	277.255,74
	<b>Total</b>		<b>3.285.518,86</b>



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º** O crédito ora aberto será coberto com recursos a que alude os incisos I e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação:**

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>119</b>	02.05.01   28.843.0049.0002   01   110.0000   4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada	<b>1</b>	185.000,00
<b>707</b>	02.14.01   10.122.0148.2268   01   310.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>1</b>	50.000,00
<b>757</b>	02.14.01   10.302.0151.2130   01   302.0000   3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	<b>1</b>	476.763,82
	<b>Total</b>		<b>711.763,82</b>

**Superávit:**

<b>Origem</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
Superávit: FMS SUS Custeio (Conta BB 38.664-2) - TA nº 44 CSSM	<b>5</b>	2.296.499,30
Superávit: Emenda parlamentar 14009.808000/1210-01 ambulâncias PE: 133/2021	<b>5</b>	234.773,67
Superávit: Emenda parlamentar 140009.8080000/1170-08 aquisição de equipamentos permanentes para UPA SUL PE: 45/2021	<b>5</b>	42.482,07
<b>Total</b>		<b>2.573.755,04</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 25 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/03/2022  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO 2 Nº 756